

## DECRETO Nº 1.634, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 195163/2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica autorizado, em todo o território catarinense, o funcionamento dos estabelecimentos que promovam eventos corporativos, feiras de negócios, eventos sociais, shows e entretenimento, inclusive esportivos.

Parágrafo único. Cabe ao Município de localização do evento a aprovação e a fiscalização de sua realização, observadas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2021.

## CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

#### **ERON GIORDANI**

Chefe da Casa Civil

## **ALISSON DE BOM DE SOUZA**

Procurador-Geral do Estado

### **JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

SES 195163/2021 1



## DECRETO Nº 1.634, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

# PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO Secretário de Estado da Saúde

SES 195163/2021 2